



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2017

Publicado em 06/10/2017
Retirado em 04-11
Responsável:
Guilherme Carvalho Sobrinho
Mat. 2786
Agente Administrativo

"Dispõe sobre a prática de trabalho particular na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nanuque".

A Coordenadoria do Controle Interno do Município de Nanuque – MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.036/2011, de 23 de agosto de 2011, com a alteração dada pela Lei nº. 2.352/2016, de 29 de novembro de 2016, RESOLVE estabelecer as seguintes instruções:

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre a prática de trabalhos particulares na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nanuque/MG.

Capítulo II Das Responsabilidades

Art. 2º. É de competência da Unidade de Controle Interno:

- I – Promover a implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II – Orientar a Unidade Executora e supervisionar sua aplicação;
- III – Promover discussões técnicas com a Unidade Executora, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- IV – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à concessão de folgas compensatórias, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 3º. São responsabilidades da Unidade Executora:

- I – Promover a divulgação da Instrução Normativa;
- I – Atender as solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle.

Capítulo III Da Prática de Trabalhos Particulares

Art. 4º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ficam proibidos de realizar qualquer serviço particular nas dependências da Secretaria, com ou sem utilização de equipamentos e materiais de expediente de uso da Secretaria.

Parágrafo Único. Incide ainda na proibição elencada no caput deste artigo os servidores que, estando fora da jornada de trabalho, utilizarem as dependências da Secretaria ou equipamentos e materiais de expediente de uso da Secretaria.

Art. 5º. É proibida a oferta de produtos e serviços correlatos às funções exercidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos contribuintes, inclusive com promessa de celeridade em procedimentos que tramitam no âmbito desta Secretaria.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 6º. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 7º. É permitido à Unidade de Controle Interno solicitar formalmente informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias.

Art. 8º. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 10. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exige a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 12. Ficarão a cargo da Unidade de Controle Interno as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nanuque/MG, 26 de outubro de 2017.


Patrícia de Magalhães Pacheco
Coordenadora do Controle Interno
Portaria n°. 003/2017

Patrícia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 003/2017